

IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA FRASSATO,

Vereadora, no uso de suas prerrogativas que lhes são conferidas por lei, apresenta para a prudente apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 27/2008

Súmula: Estabelece diretrizes mínimas para uma campanha institucional no combate ao uso de drogas ilícitas, bem como de conscientização da sociedade contras seus malefícios.

Artigo 1º - O município adotará medidas voltadas a conscientização da população dos malefícios decorrentes do uso de substâncias alucinógenas, entorpecentes ou excitantes, consideradas como ilícitas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

§ 1º - Os Departamentos e demais órgãos municipais que atuem nas áreas sociais, educacionais e de saúde, deverão fazer campanha contra o uso de drogas de forma ordenada e organizada, esclarecendo sobre os malefícios de seu uso e forma de prevenção.

§ 2º - O Departamento de Serviço Social deverá identificar os problemas locais relativos a usuários de entorpecentes, fazendo um cadastro que possibilite a eficaz atuação na recuperação dos dependentes de drogas e reestruturação de tais famílias.

Artigo 2º - A campanha contra as drogas deverá envolver entidades sociais, famílias e escolas, que escolherão temas específicos para serem abordados, escolhidos de forma democrática entre as entidades envolvidas.

Parágrafo Único - A campanha deverá ter projetos objetivos e claros e visará fortalecer a formação do caráter individual das crianças e adolescentes, bem como dos vínculos familiares.

Artigo 3º - A campanha deverá contar com a colaboração da sociedade organizada e com os recursos já existentes nas áreas sociais e educacionais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2008

IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA FRASSATO
VEREADORA

Apoiamento:

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista os alarmantes dados diariamente divulgados em nosso país relativos ao consumo de substâncias entorpecentes ilícitas, por jovens, crianças e adultos.

Considerando que o mal social que desencadeia a violência sem limites é a utilização de drogas, bem como que o usuário perde todos os freios morais, que isto atinge de forma direta sua família e toda a sociedade que se vê refém de tanta violência.

Acreditamos que se é possível tomar uma atitude esta deve ser realizada dentro de nossas forças e com as bênçãos de Deus, para tanto um mínimo que há que ser feito é alertar e conscientizar a população dos malefícios e perigos da utilização de drogas ilícitas.

Para tanto se apresenta este projeto de lei, que nada mais é que uma tentativa de envolvimento de toda a sociedade organizada, juntamente com o Poder Público Municipal de enfrentar este triste problema social, fazendo por merecer à apreciação desta Colenda Casa de Leis, por seus nobres membros.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2008.

Irene Rodrigues de Oliveira Frassato
Vereadora